

AUTÓGRAFO Nº. 044/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 41/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Aditamentos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para execução de obras de reposição e pavimentação"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Aditamentos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a fim de que a Administração proceda à execução das obras de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou de passeio em áreas cujos danos foram causados pela SABESP em razão do trabalho de implantação, manutenção e/ou ampliação das redes de água e esgoto ou serviços correlatos.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão celebrado entre a Municipalidade e a SABESP, fica automaticamente extinto o Convênio a que alude esta Lei.

Artigo 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por este Lei serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmando entre as partes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 17 de setembro de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente